

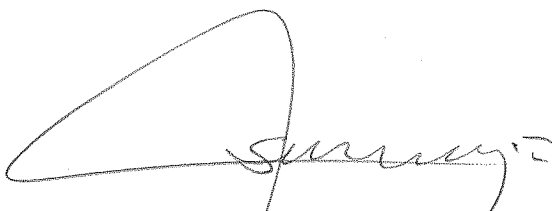
EMENDA N.º 03 DE RELATOR

Altera dispositivos do PLE n.º 020/2019.

Art. 1º No PLE nº 020/2019, que dispõe sobre a gestão do ensino público das Escolas da Rede Municipal de Porto Alegre, modifica a eleição para a direção das escolas e dá outras providências, revogando a Lei n.º 7.365, de 18 de novembro de 1993, fica alterada a redação do *caput* do art. 22:

“Art.22. O período de administração do Diretor, será de 5 (cinco) anos, sendo permitidas, em mandatos consecutivos, até 2 (duas) reconduções.

.....”



VEREADOR RICARDO GOMES,
Presidente e Relator.